



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO nº 149, de 3 de agosto de 2007

Dispõe sobre a instituição da emissão, por meio eletrônico, de Certidão de Distribuição de Ações Criminais (“Nada Consta”), no âmbito da Justiça Militar da União.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, considerando a proposição da Comissão criada pelo Ato nº 18.886, de 09 de julho de 2007, e tendo em vista a decisão do Plenário na 12ª Sessão Administrativa (extraordinária), realizada em 3 de agosto de 2007, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 13/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída na Justiça Militar da União a emissão, por meio eletrônico, de Certidão de Distribuição de Ações Criminais (“Nada Consta”), em âmbito nacional.

Parágrafo único. A Certidão será emitida conforme modelo anexo.

Art. 2º A solicitação da certidão será feita mediante acesso à página do Superior Tribunal Militar na rede mundial de computadores (internet) – www.stm.gov.br.

Parágrafo único. Para emissão da certidão, o solicitante deverá preencher, sob sua inteira responsabilidade, os dados obrigatórios de sua identificação, nos campos apropriados.

Art. 3º A certidão de “Nada Consta” emitida eletronicamente terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único. A autenticidade da certidão emitida por meio eletrônico poderá ser confirmada, pelo solicitante ou terceiro interessado, por intermédio do documento denominado de “Confirmação de Autenticidade da Certidão”, obtido mediante acesso à página do STM na internet, e o conseqüente preenchimento dos dados especificados.

Art. 4º O Centro de Informática do Tribunal terá atribuição de criar o sistema de emissão de certidões eletrônicas e autenticações, cabendo-lhe adequar na página da Internet do STM a consecução de tal desiderato.

Art. 5º Cada Juízo Militar será responsável pelo devido cadastramento dos feitos no Sistema de Acompanhamento de Processos da Justiça Militar da União (SAM), obedecendo aos Provimentos e Orientações emanadas da Auditoria de Correição.

Art. 6º O cadastramento, no SAM, dos feitos de competência originária do Tribunal será de responsabilidade da Diretoria Judiciária, em conformidade com os normativos vigentes.

Art. 7º A gestão deste sistema eletrônico de emissão de certidões será compartilhada entre a Auditoria de Correição, no que se refere à 1ª Instância desta Justiça Militar, e a Diretoria Judiciária, no que tange a esta Instância Superior, tendo o Centro de Informática do Tribunal o encargo da manutenção operacional do sistema.

Art. 8º Caso haja alguma restrição quanto à emissão da Certidão de “Nada Consta” pelo meio eletrônico, o solicitante deverá requerê-la pessoalmente ao Juízo Militar.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia quanto ao funcionamento do sistema para emissão de Certidão de Distribuição de Ações Criminais (“Nada Consta”), a partir de 03 de setembro de 2007.

Sala de Sessões do Superior Tribunal Militar, em 03 de agosto de 2007.

Ten Brig Ar HENRIQUE MARINI E SOUZA
Ministro-Presidente

*** A presente resolução foi publicada no Diário da Justiça da União no dia 17 de agosto de 2007.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DE AÇÕES CRIMINAIS**

número de controle da certidão

Certificamos que contra

NOME: **nome**

CPF: **nnn.nnn.nnn/nn**

Nome da mãe: **nome da mãe**

Data do Nascimento: **__/__/__**

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de ações criminais da Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 11/11/1111 às 11:11 (hora de Brasília) com base na Resolução n de 11/11/1111 do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 11/11/1111.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.gov.br>. (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias

Confirmação da Autenticidade da Certidão

Consulta realizada em 11/11/1111 às 00:00 hs

Número da Certidão: 2007.xxxxxxx

Nome: NOME

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome da Mãe:

Data do Nascimento:

Certidão negativa emitida pela internet em 11/11/1111 às 00:00 hs